



# Prefeitura Municipal De Itajubá

Av. Jerson Dias, 500 – Estiva  
CEP. 37500-279 – Itajubá – Minas Gerais  
Tel. (035) 3692 -1702 – Fax (035) 3692-1703

## DECRETO Nº 6257/2016

**Delega atribuições para gerenciar o Fundo Municipal de Saúde – FMS e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 68 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 1835/91,**

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica delegado ao Secretário Municipal de Saúde, **Ricardo da Fonseca Tames Zambrana** e ao Secretário Municipal de Finanças, **Peter Luiz Pereira Rennó**, a atribuição para movimentação financeira do Fundo Municipal de Saúde de Itajubá/MG, para emitir cheques, abrir contas de depósito, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, Cadastrar, alterar e Desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio de eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento financeiro, solicitar saldos/extratos de investimentos, efetuar transferência para a mesma titularidade e encerrar contas de depósito do Fundo Municipal de Saúde – FMS, nos termos do Artigo 3º da Lei 1835/91.

**Art. 2º.** Fica delegado ao Secretário Municipal de Saúde a atribuição de liquidar e ordenar os empenhos e pagamentos das despesas do FMS, nos termos do Artigo 3º da lei 1835/91.

**Art. 3º.** Fica revogado o Decreto nº 6154/2016.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 17 de outubro de 2016.

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**  
Prefeito Municipal de Itajubá

**RICARDO DA FONSECA TAMES ZAMBRANA**  
Secretário Municipal de Saúde

**PETER LUIZ PEREIRA RENNÓ**  
Secretário Municipal de Finanças

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ALFREDO VANSNI HONÓRIO**  
Secretário Municipal de Governo